

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.015, DE 13 DE JUNHO DE 2001

Determina a
expedição de Licença
Prévia.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.626/99, referente à solicitação de Licença Prévia para a lavra e o beneficiamento de areia quartzo feldspática na Fazenda Morro Grande s/n, Piranema, município de Seropédica, de responsabilidade da empresa MINERAÇÃO AGUAPEÍ S/A,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 01023/2001, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a lavra e o beneficiamento de areia quartzo feldspática na Fazenda Morro Grande s/n, Piranema, município de Seropédica, de responsabilidade da empresa MINERAÇÃO AGUAPEÍ S/A, com as restrições apontadas pela SERLA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 20/06/01.